



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Errata	2
Atos Oficiais	11
Decretos	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Errata



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

LEI Nº 137/2020

10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTERANDO OS ANEXOS IV, DA LEI Nº 021/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber**, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Nova Granada, da ativa, inativos e pensionistas, de provimento Comissionado, Estatutário e Celetista, um reajuste salarial de **4,71%** (quatro vírgula setenta e um por cento), a partir de **1º de Fevereiro de 2020**, passando seus vencimentos básicos a serem os correspondentes da Tabela de Referência do “Anexo IV”, que são partes integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder as anotações necessárias no quadro de pessoal civil do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente prevista para pagamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 3 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

pessoal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 10 de Fevereiro de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 4 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO IV

Tabela de Empregos Permanentes

A-) REGIME JURÍDICO – CELETISTA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação Emprego	Ref. Sal.	R\$	N.º Emp.	Denominação Emprego	Ref. Sal.	R\$	N.º Emp.
Operário Braçal	01	1.128,13	70	Operário Braçal	01	1.181,26	70
Gari	01	1.128,13	25	Gari	01	1.181,26	25
Aux. Instrutor de Fanfarra	01	1.128,13	01	Aux. Instrutor de Fanfarra	01	1.181,26	01
Auxiliar Bibliotecário	02	1.128,13	03	Auxiliar Bibliotecário	02	1.181,26	03
Servente Geral	03	1.128,13	63	Servente Geral	03	1.181,26	63
Servente de Pedreiro	03	1.128,13	05	Servente de Pedreiro	03	1.181,26	05
Coveiro	03	1.128,13	03	Coveiro	03	1.181,26	03
Zelador de Cemitério	03	1.128,13	05	Zelador de Cemitério	03	1.181,26	05
Vigia	03	1.128,13	30	Vigia	03	1.181,26	30
Telefonista	04	1.128,13	14	Telefonista	04	1.181,26	14
Apreendedor de Semoventes	04	1.128,13	02	Apreendedor de Semoventes	04	1.181,26	02
Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.128,13	03	Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.181,26	03
Inspetor de Alunos	04	1.128,13	14	Inspetor de Alunos	04	1.181,26	14
Monitor	05	1.128,13	18	Monitor	05	1.181,26	18
Merendeira	05	1.128,13	38	Merendeira	05	1.181,26	38
Horticultor	05	1.128,13	01	Horticultor	05	1.181,26	01
Arquivista	06	1.128,13	01	Arquivista	06	1.181,26	01
Auxiliar de Tesouraria	06	1.128,13	02	Auxiliar de Tesouraria	06	1.181,26	02
Fiscal de Postura Municipal	06	1.128,13	01	Fiscal de Postura Municipal	06	1.181,26	01
Lixeiro	07	1.128,13	20	Lixeiro	07	1.181,26	20
Jardineiro	07	1.128,13	12	Jardineiro	07	1.181,26	12
Atendente Geral	08	1.128,13	15	Atendente Geral	08	1.181,26	15
Auxiliar de Almoxarife	09	1.128,13	01	Auxiliar de Almoxarife	09	1.181,26	01
Escriturário	10	1.128,13	20	Escriturário	10	1.181,26	20
Auxiliar de Padeiro	10	1.128,13	05	Auxiliar de Padeiro	10	1.181,26	05
Almoxarife	10	1.128,13	02	Almoxarife	10	1.181,26	02
Auxiliar de Mecânica	11	1.128,13	01	Auxiliar de Mecânica	11	1.181,26	01
Auxiliar de Laboratório	11	1.128,13	04	Auxiliar de Laboratório	11	1.181,26	04
Auxiliar de Engenharia	11	1.128,13	01	Auxiliar de Engenharia	11	1.181,26	01
Atendente Odontológico	13	1.128,13	12	Atendente Odontológico	13	1.181,26	12
Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.128,13	03	Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.181,26	03
Lavador/Lubrificador	15	1.128,13	01	Lavador/Lubrificador	15	1.181,26	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 5 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Agente de Saúde	----	1.267,83	12	Agente de Saúde	----	1.327,54	12
Agente Comunitário de Saúde da Família	----	1.267,83	18	Agente Comunitário de Saúde da Família	----	1.327,54	18
Agente de Controle de Vetores	----	1.267,83	19	Agente de Controle de Vetores	----	1.327,54	19
Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.186,31	01	Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.242,19	01
Carpinteiro	18	1.186,32	18	Carpinteiro	18	1.242,19	18
Agente de Saneamento	18	1.186,32	06	Agente de Saneamento	18	1.242,19	06
Auxiliar de Farmácia	18	1.186,32	03	Auxiliar de Farmácia	18	1.242,19	03
Eletricista	18	1.186,32	02	Eletricista	18	1.242,19	02
Padeiro	18	1.186,32	04	Padeiro	18	1.242,19	04
Soldador	18	1.186,32	01	Soldador	18	1.242,19	01
Pedreiro	18	1.186,32	10	Pedreiro	18	1.242,19	10
Motorista	18	1.186,32	43	Motorista	18	1.242,19	43
Tratorista	18	1.186,32	02	Tratorista	18	1.242,19	02
Auxiliar de Magarefe	19	1.192,67	02	Auxiliar de Magarefe	19	1.248,84	02
Auxiliar de Tributação	20	1.217,05	02	Auxiliar de Tributação	20	1.274,37	02
Auxiliar de Enfermagem	20	1.217,05	20	Auxiliar de Enfermagem	20	1.274,37	20
Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.217,05	06	Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.274,37	06
Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.217,05	02	Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.274,37	02
Atendente Social	20	1.217,05	02	Atendente Social	20	1.274,37	02
Mecânico	20	1.217,05	04	Mecânico	20	1.274,37	04
Eletricista Automotriz	20	1.217,05	01	Eletricista Automotriz	20	1.274,37	01
Lombador	20	1.217,05	02	Lombador	20	1.274,37	02
Operador de Máquinas	20	1.217,05	12	Operador de Máquinas	20	1.274,37	12
Agente Hidráulico	21	1.262,54	02	Agente Hidráulico	21	1.322,01	02
Fiscal de Comércio	21	1.262,54	04	Fiscal de Comércio	21	1.322,01	04
Fiscal de Obras	21	1.262,54	02	Fiscal de Obras	21	1.322,01	02
Instrutor de Fanfarra	21	1.262,54	01	Instrutor de Fanfarra	21	1.322,01	01
Magarefe	21	1.262,54	11	Magarefe	21	1.322,01	11
Recepcionista	21	1.262,54	02	Recepcionista	21	1.322,01	02
Visitador Sanitário	21	1.262,54	07	Visitador Sanitário	21	1.322,01	07
Técnico em Enfermagem	21	1.262,54	15	Técnico em Enfermagem	21	1.322,01	15
Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.262,54	06	Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.322,01	06
Técnico em Saneamento	21	1.262,54	05	Técnico em Saneamento	21	1.322,01	05
Agente Profissional do I.E.C.	22	1.330,53	04	Agente Profissional do I.E.C.	22	1.393,20	04
Digitador	22	1.330,53	05	Digitador	22	1.393,20	05
Guarda Vidas	22	1.330,53	03	Guarda Vidas	22	1.393,20	03
Pintor	22	1.330,53	02	Pintor	22	1.393,20	02
Secretária de Escola	22	1.330,53	03	Secretária de Escola	22	1.393,20	03
Segurança	22	1.330,53	10	Segurança	22	1.393,20	10
Técnico em Informática	22	1.330,53	04	Técnico em Informática	22	1.393,20	04
Técnico de R.X.	24	1.475,17	02	Técnico de R. X.	24	1.544,65	02
Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	1.475,17	01	Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	1.544,65	01
Protético	25	1.519,79	02	Protético	25	1.591,37	02
Supervisora de Creches	25	1.519,79	01	Supervisora de Creches	25	1.591,37	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 6 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Assistente de Arrecadação de Tributos	35	2.047,59	03	Assistente de Arrecadação De Tributos	35	2.144,03	03
Segurança de Patrimônio	27	1.642,08	05	Segurança de Patrimônio	27	1.719,42	05
Técnico em Segurança do Trabalho	28	1.675,80	02	Técnico em Segurança do Trabalho	28	1.754,73	02
Professor Pré-Primário	30	1.767,17	45	Professor Pré-Primário	30	1.850,40	45
Assistente Social	30	1.767,17	06	Assistente Social	30	1.850,40	06
Biomédica	30	1.767,17	02	Biomédica	30	1.850,40	02
Cirurgião Dentista	30	1.767,17	13	Cirurgião Dentista	30	1.850,40	13
Nutricionista	30	1.767,17	02	Nutricionista	30	1.850,40	02
Engenheiro Agrônomo	30	1.767,17	01	Engenheiro Agrônomo	30	1.850,40	01
Engenheiro Agrimensor	30	1.767,17	01	Engenheiro Agrimensor	30	1.850,40	01
Engenheiro Civil	30	1.767,17	02	Engenheiro Civil	30	1.850,40	02
Fisioterapeuta	30	1.767,17	05	Fisioterapeuta	30	1.850,40	05
Médico Veterinário	30	1.767,17	04	Médico Veterinário	30	1.850,40	04
Psicóloga	30	1.767,17	07	Psicóloga	30	1.850,40	07
Fonoaudióloga	30	1.767,17	03	Fonoaudióloga	30	1.850,40	03
Terapeuta Ocupacional	30	1.767,17	02	Terapeuta Ocupacional	30	1.850,40	02
Caixa	31	1.826,69	01	Caixa	31	1.912,73	01
Educador Físico	34	1.983,14	02	Educador Físico	34	2.076,55	02
Professor Educação Física	34	1.983,14	08	Professor Educação Física	34	2.076,55	08
Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	1.983,14	87	Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	2.076,55	87
Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.047,59	06	Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.144,03	06
Professor PEB-II - Inglês	35	2.047,59	08	Professor PEB-II - Inglês	35	2.144,03	08
Professor PEB-II - Artes	35	2.047,59	04	Professor PEB-II -Artes	35	2.144,03	04
Chefe de Processamento de Dados	35	2.047,59	01	Chefe de Processamento de Dados	35	2.144,03	01
Secretário de Serviços de Pessoal	35	2.047,59	01	Secretário de Serviços de Pessoal	35	2.144,03	01
Supervisor da Merenda Escolar	36	2.292,60	01	Supervisor da Merenda Escolar	36	2.400,58	01
Supervisor Limpeza Urbana	36	2.292,60	03	Supervisor Limpeza Urbana	36	2.400,58	03
Auxiliar de Contabilidade	37	2.585,96	02	Auxiliar de Contabilidade	37	2.707,76	02
Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	2.585,96	01	Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	2.707,76	01
Controlador Municipal de Convênio	37	2.585,96	01	Controlador Municipal de Convênio	37	2.707,76	01
Chefe de Tributação	37	2.585,96	01	Chefe de Tributação	37	2.707,76	01
Técnico em Habitação	37	2.585,96	02	Técnico em Habitação	37	2.707,76	02
Tesoureiro	37	2.585,96	01	Tesoureiro	37	2.707,76	01
Médico Ginecologista	38	2.924,43	06	Médico Ginecologista	38	3.062,17	06
Médico Oftalmologista	38	2.924,43	03	Médico Oftalmologista	38	3.062,17	03
Médico Cardiologista	38	2.924,43	01	Médico Cardiologista	38	3.062,17	01
Médico Ortopedista	38	2.924,43	01	Médico Ortopedista	38	3.062,17	01
Médico Dermatologista	38	2.924,43	01	Médico Dermatologista	38	3.062,17	01
Médico Radiologista	38	2.924,43	01	Médico Radiologista	38	3.062,17	01
Médico Urologista	38	2.924,43	01	Médico Urologista	38	3.062,17	01
Médico Neurologista	38	2.924,43	01	Médico Neurologista	38	3.062,17	01
Médico Otorrinolaringologista	38	2.924,43	01	Médico Otorrinolaringologista	38	3.062,17	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 7 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Médico Ultra-Sonografista	38	2.924,43	01	Médico Ultra-Sonografista	38	3.062,17	01
Médico Cirurgião Geral	38	2.924,43	01	Médico Cirurgião Geral	38	3.062,17	01
Médico Radiologista C/ Conh. Ultra-Sonografista	38	2.924,43	01	Médico Radiologista C/ Conh. Ultra-Sonografista	38	3.062,17	01
Médico Clínico Geral	38	2.924,43	09	Médico Clínico Geral	38	3.062,17	09
Médico Pediatra	38	2.924,43	06	Médico Pediatra	38	3.062,17	06
Médico Psiquiatra	38	2.924,43	04	Médico Psiquiatra	38	3.062,17	04
Farmacêutico	39	3.150,04	03	Farmacêutico	39	3.298,41	03
Enfermeira Padrão	39	3.150,04	10	Enfermeira Padrão	39	3.298,41	10
Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	3.150,04	03	Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	3.298,41	03
Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	3.150,04	03	Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	3.298,41	03
Diretor Chefe de Serviço de Pessoal	40	3.308,02	01	Diretor Chefe de Serviço de Pessoal	40	3.463,83	01
Contador	40	3.308,02	01	Contador	40	3.463,83	01
Procurador Jurídico	43	3.465,96	02	Procurador Jurídico	43	3.629,21	02
Médico Plantonista	----	R\$78,04 à hora	15	Médico Plantonista	----	R\$ 81,72 à hora	15
Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	9.527,26	04	Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	9.975,99	04

Obs.: Valor da Hora do Médico Plantonista = R\$ 81,72 e 40% de insalubridade sob o mínimo vigente mensal.

Obs.: Valor Salário Base da função de Agente Comunitário de Saúde da Família = R\$ 1.327,34

Obs.: Valor Salário Base da função de Agente de Controle Vetores = R\$ 1.327,34

Obs.: Valor Salário Base da Função de Agente de Saúde = R\$ 1.327,34

B-) REGIME JURÍDICO – EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas	Denominação do Cargo	Ref.	R\$	N.º Total Vagas
Chefe Do Setor De Apoio Aos Conselhos Administrativos	36	2.292,60	01		36	2.400,58	01
Assessor Municipal de Defesa Civil	36	2.292,60	01		36	2.400,58	01
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	36	2.292,60	03		36	2.400,58	03
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Chefe da Casa-Lar	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CREAS)	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CRÁS)	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Assessor de Gabinete	38	2.924,43	03		38	3.062,17	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 8 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Assessor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Assessor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Assessor Do Departamento De Serviços Municipais	38	2.924,43	02		38	3.062,17	02
Assessor Adjunto de Gabinete	45	3.556,24	03		45	3.723,74	03
Diretor do Departamento De Assuntos Jurídicos	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Do Departamento De Obras E Infraestrutura	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Da Divisão De Projetos E Convênios	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Do Departamento De Saúde E Vigilância Sanitária	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Do Departamento De Educação	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor do Departamento de Cultura	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Assessor do Departamento de Cultura	38	2.924,43	02		38	3.062,17	02
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Assessor do Departamento de Esporte e Lazer	38	2.924,43	02		38	3.062,17	02
Diretor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor do Departamento de Turismo	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	38	2.924,43	01		38	3.062,17	01
Diretor Do Departamento Municipal De Serviços Municipais	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01
Diretor do Setor de Tecnologia da Informação	45	3.556,24	01		45	3.723,74	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 9 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

C-) REGIME JURÍDICO – CELETISTA- FUNÇÃO GRATIFICADA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação do Cargo	%	N.º Total Vagas	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	%	N.º Total Vagas
Coordenador da Padaria Municipal	50	01	Coordenador da Padaria Municipal	50	01
Chefe do Setor de Frota	50	01	Chefe do Setor de Frota	50	01
Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	01	Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	01
Coordenador(a) de Creche	50	02	Coordenador(a) de Creche	50	02
Coordenador Pedagógico(a)	50	06	Coordenador Pedagógico(a)	50	06
Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01	Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01
Chefe da Seção de Contabilidade	50	01	Chefe da Seção de Contabilidade	50	01
Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01	Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01
Diretor (a) de Escola	50	05	Diretor (a) de Escola	50	05
Vice Diretor (a) de Escola	50	03	Vice Diretor (a) de Escola	50	03
Chefe do Setor de Agricultura	50	01	Chefe do Setor de Agricultura	50	01
Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01	Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01	Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01
Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01	Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01
Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01	Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01
Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01	Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01
Chefe do Setor de Patrimônio	50	01	Chefe do Setor de Patrimônio	50	01
Chefe do Matadouro Municipal	50	01	Chefe do Matadouro Municipal	50	01
Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01
Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01
Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01	Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01
Chefe do Departamento de Educação	50	01	Chefe do Departamento de Educação	50	01
Chefe do Departamento de Esportes	50	01	Chefe do Departamento de Esportes	50	01
Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01	Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01	Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	50	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 10 de 11



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01	Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01
Diretor Clínico	50	01	Diretor Clínico	50	01
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01

***OBS: Percentual sobre o salário base do cargo efetivo.**

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 10 de fevereiro de 2020

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 11 de 11

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 104/2020 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços públicos municipais, devido as festividades de carnaval, ocasião em que a maioria dos municípios e até mesmo o Estado decreta facultativo em suas repartições públicas na segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24/02/2020 (Segunda-Feira), 25/02/2020 (Terça-Feira) sem expediente e dia 26/02/2020 (Quarta-Feira) expediente a partir das 13h00.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que deverão ter escalas especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 17 de Fevereiro de 2020

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO 2ª PRORROGAÇÃO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 007/2018 -
Processo nº 009/2018

Objeto.....: Registro de Porcentual de Desconto sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" à "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde Municipal por um período de 12 (doze) meses.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratado.....: MAXXI MEDICAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ - 10.908.334/0001-11

Avenida dos Arnaldos, nº 3729 – Residencial Antônia Franco

Fernandópolis/SP, Cep - 15601-248

Finalidade.....: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia 09/02/2021.

Data da assinatura do contrato.....: 07/02/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal